



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

| Nome | Cargo/função | Mat. | E-mail |
|--------------------------|---------------------|-------------|--|
| Thaina Greselle Carlesso | Delegada de Polícia | 741559-1-01 | thais-carlesso@pc.sc.gov.br |
| José Antônio Amabile | Delegado de Polícia | 321005-5-05 | jose-amabile@pc.sc.gov.br |
| Julio Hideki Watanabe | Engenheiro | 609738-3-01 | juliowatanabe@sie.sc.gov.br |

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Delegacia de Polícia da Comarca de Urussanga encontra-se instalada em edificação antiga e estruturalmente desgastada, cuja configuração atual já não atende às necessidades operacionais, administrativas e de atendimento ao público. A evolução da demanda policial na região, somada ao aumento do fluxo de atendimentos e ao crescimento populacional, expôs diversas limitações físicas e funcionais que comprometem a eficiência dos serviços prestados.

A edificação apresenta problemas estruturais decorrentes do desgaste natural do imóvel, inadequações nas instalações elétricas e hidrossanitárias, infiltrações, fissuras e degradação de elementos construtivos. Além disso, o prédio não atende plenamente às normas de acessibilidade, prevenção e combate a incêndio e demais regulamentações vigentes aplicáveis às edificações públicas destinadas à atividade policial.

Os espaços internos também se mostram insuficientes e inadequados para a correta distribuição dos setores e das atividades desempenhadas pela unidade. Ambientes como salas de atendimento, áreas administrativas, depósitos, cartório, sala de reconhecimento, alojamentos e demais dependências não possuem dimensionamento compatível com as demandas atuais. A inexistência de espaços adequados para custódia, monitoramento, atendimento reservado e demais funções essenciais impacta diretamente a segurança, a organização das rotinas de trabalho e a qualidade do atendimento ao cidadão.

Nesse contexto, a reforma geral da estrutura somada à ampliação da área construída torna-se imprescindível para corrigir deficiências estruturais, modernizar as instalações, readequar fluxos internos e ampliar ambientes essenciais para o pleno funcionamento da Delegacia. A intervenção permitirá adequar o imóvel às normas técnicas e legais, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e restabelecer padrões mínimos de conforto, funcionalidade e segurança institucional.

Assim, a presente necessidade visa preservar o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços de polícia judiciária de forma eficiente e segura, e assegurar à população de Urussanga e região um ambiente adequado, moderno e funcional para o atendimento policial.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Demanda inserida no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, porém os trâmites internos junto à Secretaria de Estado da Administração (SEA) ainda não foram concluídos.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação atenderá às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnico-profissional

A licitante deve apresentar equipe técnica constituída, no mínimo, pelos seguintes técnicos:

Tabela 1 - Equipe técnica mínima

| Item | Formação / Função | Etapa | Quantidade mínima | Profissional |
|------|---|-------|-------------------|-----------------------------------|
| 1 | Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista ou profissional que comprove habilitação. | Obras | 1 | (a ser preenchido pela licitante) |

(1) Conforme Resoluções 218/1973 e 1.129/2020 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea).

A comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais, de nível superior, habilitados nas áreas descritas na Tabela 1, ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- B. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- C. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço, entre as partes ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.

A comprovação profissional, de execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da contratação, ocorrerá mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, certidão de acervo técnico (CAT) com atestado.

Para fins de comprovação, as CATs com atestados deverão demonstrar experiência nas seguintes atividades:

- a) Execução de obras ou serviços de engenharia destinados à construção, reforma ou ampliação de edificações corporativas ou institucionais.

A licitante poderá apresentar, além da equipe técnica mínima exigida, outros profissionais que atendam



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

aos requisitos da qualificação técnico-profissional. Nesse caso, os profissionais adicionais também deverão integrar formalmente a equipe técnica indicada na proposta, com a devida comprovação de vínculo com a empresa, conforme as exigências do edital.

Qualificação técnico-operacional

A comprovação da capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ocorrerá mediante a apresentação de:

- A. certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (Certidão de Acervo Operacional – CAO); ou
- B. certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na hipótese de não regulamentação da CAO, acompanhados das certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes (Acórdão 2326/2019-TCU-Plenário).

Para fins de comprovação, as certidões ou atestados deverão demonstrar experiência nas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação:

- a) Execução de obras ou serviços de engenharia destinados à construção, reforma ou ampliação de edificações corporativas ou institucionais com, no mínimo, 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), valor que representa aproximadamente 48,98% da área total projetada de 714,52 m².

Para cumprimento do disposto no item anterior, serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

A somatória, desde que respeitada a similaridade dos objetos, não compromete a comprovação de capacidade técnica, pois estruturas organizacionais são dimensionadas conforme porte, prazos e complexidade, e não exclusivamente pela área de cada edificação, sendo viável atender ao mínimo exigido pela junção de experiências equivalentes.

PRAZOS CONTRATUAIS

Com base nos serviços técnicos necessários para cumprimento do objeto, estimou-se os seguintes prazos contratuais:

- O prazo de execução será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contado a partir da data fixada na Ordem de Serviço ou, caso esta não a indique, do dia útil seguinte ao seu recebimento.
- O prazo de vigência será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da publicação do contrato no DOE.

A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

REQUISITOS INTERNOS

a) Definição do local de execução dos serviços: reforma e Ampliação ocorrerá na Delegacia de Polícia da Comarca de Urussanga, localizada no Município de Urussanga/SC.

b) Execução dos serviços, aplicação e/ou substituição de materiais conforme os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas, observando-se as determinações da Administração e da fiscalização.

c) Adoção de metodologia executiva compatível com as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

- d) Estimativa de orçamento e prazo de execução da obra, com cronograma físico-financeiro contendo marcos intermediários e finais.
- e) Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na execução de reformas estruturais em edificações públicas.
- f) Apresentação de certidão de registro e quitação da contratada junto ao CREA/CAU, com indicação dos profissionais responsáveis técnicos, conforme Resolução CONFEA nº 425/98.
- g) Comprovação de aptidão técnica por meio de certidão de acervo técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais responsáveis pela execução da obra.
- h) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, demonstrando experiência em obras de natureza e porte compatíveis.
- i) Estabelecimento de condições contratuais que favoreçam o planejamento da execução conforme a logística e infraestrutura disponíveis, permitindo maior competitividade de preços.
- j) Exigência de cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC), com descarte adequado segundo a classificação dos resíduos.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços deverão observar o uso racional de recursos, prevenindo desperdícios de insumos, água e energia, e buscando, sempre que possível, fontes renováveis. A contratada deverá adotar medidas de segurança para trabalhadores, conforme a legislação trabalhista vigente, bem como responsabilizar-se pelo manejo, remoção e destinação adequada dos resíduos e rejeitos gerados na obra.

REQUISITOS NORMATIVOS

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os quantitativos estimados para a contratação foram obtidos a partir dos projetos contratados, os quais refletem fielmente as quantidades necessárias para execução da obra, respeitando as condições pré-existent e as interdependências entre os serviços.

O levantamento de quantitativo a partir de projetos adequados às normas técnicas vigentes permite uma maior precisão, reduzindo desperdícios e evitando possíveis aditivos contratuais decorrentes de falhas de planejamento.

O resumo de áreas do objeto é apresentado a seguir:

Tabela 2 – Resumo de Áreas da Delegacia de Polícia de Urussanga

| Descrição | Área (m ²) |
|---|------------------------|
| Área Total do Objeto | 714,52 |
| Área da Delegacia existente à ser Reformada | 672,37 |
| Área de ampliação | 42,15 |
| Área do Lote | 2.886,36 |

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Alternativa 1 – Manutenção da situação atual (sem reforma ou ampliação)

Pontos positivos:

- Ausência de custos imediatos.
- Não exige remanejamento temporário de servidores ou atividades.

Pontos negativos:

- Manutenção de ambiente inadequado ao atendimento policial.
- Agravamento de patologias estruturais e instalações defasadas.
- Descumprimento de normas técnicas, inclusive de acessibilidade e segurança.
- Riscos à integridade física de servidores e usuários.
- Custos crescentes com manutenções emergenciais.
- Comprometimento da qualidade do atendimento à população.

Conclusão: Alternativa inviável, pois não atende às necessidades da unidade nem ao interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Alternativa 2 – Reforma integral da edificação existente

Pontos positivos:

- Aproveita parte da estrutura atual, reduzindo custos em relação a uma obra nova.
- Permite regularização do imóvel e adequação às normas técnicas.
- Custo intermediário em relação às demais alternativas.
- Manutenção da unidade policial em sua localização tradicional, de fácil acesso.
- Atende adequadamente às necessidades funcionais após intervenções.

Pontos negativos:

- Necessidade de planejamento para execução em edificação parcialmente ocupada.
- Vida útil prolongada, porém ainda limitada pela estrutura original.
- Eventuais imprevistos decorrentes da idade do imóvel.

Conclusão: Alternativa mais vantajosa, pois concilia viabilidade econômica com atendimento funcional adequado.

Alternativa 3 – Reforma com ampliação da área construída

Pontos positivos:

- Solução que amplia e moderniza a capacidade operacional da unidade.
- Permite reorganização total dos ambientes e criação de setores inexistentes.
- Adequação plena às normas atuais e às necessidades de crescimento da região.
- Melhora as condições de trabalho e de atendimento ao público.

Pontos negativos:

- Custo superior ao de uma reforma simples.
- Pode demandar remanejamento parcial durante parte da obra.
- Maior complexidade técnica e logística.

Conclusão: Alternativa recomendada, pois atende plenamente às necessidades atuais e futuras da unidade, sendo a solução mais equilibrada entre custo, benefício e longevidade.

Alternativa 4 – Demolição da edificação e construção de nova Delegacia no mesmo terreno

Pontos positivos:

- Permite um projeto completamente novo, moderno e funcional.
- Maior vida útil da edificação.
- Redução significativa de custos futuros de manutenção.
- Possibilidade de redesenho completo dos fluxos internos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Pontos negativos:

- Alto custo inicial.
- Necessidade de realocação total das atividades durante a obra.
- Prazo de execução mais longo.

Conclusão: Alternativa tecnicamente viável, porém **menos vantajosa financeiramente** em comparação com a reforma com ampliação.

Alternativa 5 – Fechamento da unidade

Pontos positivos:

- Eliminação de despesas com manutenção do imóvel.

Pontos negativos:

- Comprometimento severo do atendimento à população de Urussanga.
- Sobrecarga das unidades de municípios vizinhos.
- Impactos significativos na segurança pública regional.
- Prejuízo operacional à Polícia Civil.

Conclusão: Alternativa **inviável**, contrária ao interesse público.

➡ Conclusão final para Urussanga

A alternativa **mais adequada** é a **Reforma com Ampliação da edificação existente**, por oferecer:

- melhor relação custo-benefício;
 - atendimento pleno às normas e necessidades funcionais;
 - modernização da infraestrutura;
 - aproveitamento do terreno e da estrutura existente com menor impacto operacional;
- capacidade de suprir demandas futuras da região.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, tabela referencial amplamente utilizada para orçamentação de obras civis em geral no âmbito das contratações públicas, e devidamente publicado e atualizado pela Caixa Econômica Federal.

Para presente contratação foram adotadas, além da tabela SINAPI como referência principal, outras tabelas referenciais de preços divulgadas por órgãos públicos especializados, e pesquisa mercadológica realizada pela projetista contratada.

Tabela 3 – Resumo do Orçamento Sintético Ampliação

| Descrição do grupo | Total do Grupo | Preço/M2 |
|-------------------------------------|-------------------|-----------------|
| Serviços Iniciais | 52.184,16 | 73,03 |
| Infraestrutura | 84.358,36 | 118,06 |
| Supraestrutura | 237.139,24 | 331,88 |
| Coberturas E Proteções | 333.989,14 | 467,43 |
| Alvenaria, Fechamentos e Divisórias | 49.364,79 | 69,08 |
| Revestimentos | 80.122,69 | 112,13 |
| Esquadrias | 27.247,76 | 38,13 |
| Instalações Hidrossanitárias | 54.477,89 | 76,24 |
| Total geral | 918.884,02 | 1.285,98 |

Tabela 4 – Resumo do Orçamento Sintético Reforma

| Descrição do grupo | Total do Grupo | Preço/M2 |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------|
| Serviços Iniciais | 307.962,31 | 431,00 |
| Alvenaria, Fechamentos e Divisórias | 32.990,00 | 46,17 |
| Revestimentos | 122.900,64 | 172,00 |
| Esquadrias | 68.273,76 | 95,55 |
| Elevadores | 277.704,00 | 388,65 |
| Instalações Hidrossanitárias | 113.166,58 | 158,38 |
| Instalação De Ar Condicionado | 120.029,64 | 167,98 |
| Instalações Elétricas | 135.459,20 | 189,58 |
| Instalação Rede Lógica e Telefonia | 100.338,52 | 140,42 |
| Instalações Preventivas De Incêndio | 202.848,22 | 283,89 |
| Geral | 59.811,93 | 83,70 |
| Pavimentações | 264.448,99 | 370,10 |
| Total geral | 1.805.933,78 | 2.527,41 |

O valor da presente contratação é de R\$ 2.724.817,81 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O detalhamento da solução escolhida se encontra descrita no Termo de Referências Técnicas e nos demais documentos disponibilizados pela contratante.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução de obras e serviços de engenharia reforma de edifícios não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não existem contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à reforma e ampliação da Delegacia de Polícia da Comarca de Urussanga. A execução do objeto não depende de serviços previamente contratados nem condiciona a realização de outras contratações complementares. Todas as etapas previstas podem ser integralmente executadas de forma autônoma no âmbito deste procedimento, sem necessidade de articulação obrigatória com contratos externos.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para garantir que a contratação alcance seus objetivos e produza os efeitos desejados, é fundamental que a Administração adote previamente um conjunto de ações preparatórias. Essas providências são essenciais para reduzir riscos, assegurar a viabilidade da execução contratual e evitar entraves durante a fase de execução. As principais medidas a serem observadas são:

1. Levantamento técnico preliminar da situação atual da edificação e das demandas da instituição:

Antes da contratação, é necessário que o órgão demandante forneça informações consistentes sobre as condições físicas e operacionais do local, incluindo necessidades funcionais, fluxos de trabalho e limitações legais ou normativas, de modo a reduzir possíveis interferências da contratação à rotina da Delegacia de Urussanga.

2. Planejamento orçamentário e definição das fontes de recursos:

A reserva orçamentária deve ser formalizada com antecedência, a fim de garantir previsibilidade financeira para execução da obra, evitando a paralizações indevidas.

3. Definição clara dos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato:

A Administração deve designar formalmente, antes da assinatura do contrato, o gestor e os fiscais técnicos, com conhecimento e disponibilidade para acompanhar a execução contratual. A ausência ou indefinição desses responsáveis é causa frequente de atrasos e falhas de controle.

4. Estabelecimento de canais formais de comunicação entre as áreas envolvidas:

Deve-se assegurar a articulação entre os setores técnicos, jurídicos, administrativos e os representantes da unidade beneficiária da contratação, de modo a garantir celeridade nas validações, disponibilidade de informações e alinhamento de expectativas.

5. Planejamento de capacitação interna (se necessário):

Em caso de tecnologias pouco difundidas, como metodologias avançadas de projeto (ex. BIM), pode ser necessário promover treinamento básico ou nivelamento técnico dos servidores que atuarão no acompanhamento, fiscalização ou uso dos produtos contratados.

6. Disponibilização de documentos e dados institucionais já existente:

A Administração deve levantar e organizar previamente documentos que possam ser úteis à contratada, como plantas, memoriais, registros de manutenção, entre outros. A ausência de tais informações pode comprometer prazos e aumentar custos com retrabalho.

7. Avaliação de entraves jurídicos, fundiários ou regulatórios prévios:

A celebração do contrato deve considerar se há pendências que possam inviabilizar ou atrasar a execução contratual, como vencimento das licenças municipais (visto a data da aprovação dos projetos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

em 2022), restrições urbanísticas ou ambientais, ou ausência de documentação essencial.

8. Elaboração e aprovação de cronograma de reuniões de alinhamento:

É recomendável que a Administração organize desde o início um calendário de reuniões técnicas com a futura contratada, para garantir o acompanhamento efetivo e a validação tempestiva das etapas.

A inobservância dessas providências pode comprometer a efetividade da contratação, resultando em atrasos, aumento de custos ou entrega de produtos em desconformidade com os objetivos institucionais. A preparação adequada, portanto, é parte essencial do planejamento da contratação, conforme os princípios da eficiência e do interesse público.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com o objetivo de minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do processo administrativo.

Quanto aos possíveis danos ambientais e suas medidas mitigadoras, referente a futura obra de construção da estrutura de contenção, observa-se as seguintes:

Impactos ambientais:

- Geração de Resíduos sólidos: A construção e a demolição geram uma quantidade significativa de resíduos que podem acabar em aterros sanitários, causando impactos ambientais negativos.
- Geração de Ruídos e Gases Poluentes: Além dos resíduos, a construção civil é responsável por gerar uma quantidade significativa de ruídos e gases poluentes advindos de máquinas e equipamentos, causando transtorno aos moradores locais e impactos ambientais negativos.
- Impacto na vegetação: A construção de novas edificações pode resultar na remoção de árvores, arbustos e vegetação nativa, afetando negativamente a paisagem e reduzindo a biodiversidade local. Isso pode levar à perda de habitat para a fauna e a degradação visual do ambiente.

Medidas mitigadoras:

- Plano de gerenciamento de resíduos da Construção Civil – PGRCC:

O PGRCC deve priorizar a redução, reutilização e reciclagem de materiais de construção sempre que possível, prevendo a separação dos materiais recicláveis, como metal, concreto e madeira, no local da obra. Não obstante, deve prever a contratação de empresas de reciclagem ou empresas que possam reutilizar materiais de construção, como madeira recuperada ou tijolos reconicionados.

Atender ao disposto nas legislações ambientais, tais como o Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS – Lei 12.305; a Resolução CONAMA Nº 307/2002; Lei Estadual 14.675/2009, entre outras, além de atender as normas técnicas da ABNT, tais como: ABNT NBR 15112; ABNT NBR 15113; ABNT NBR 15114; ABNT NBR 15115; ABNT NBR 15116, entre outras correlatas.

Cuidados ambientais quanto a remoção da vegetação existente

- Realizar uma avaliação detalhada do local antes do início da obra para identificar áreas de vegetação significativa que possam ser preservadas;
- Plano de Supressão de Vegetação indicando a forma e os equipamentos adequados para a execução do serviço de supressão, além da obtenção de licenças e autorizações junto aos órgãos responsáveis, se for o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

- Cumprir todas as regulamentações locais relacionadas à proteção da vegetação e à compensação ambiental.

Demais Estratégias de Sustentabilidade Ambiental:

- Adotar sempre que possível, estratégias como reúso de águas cinzas, tratamento local de águas negras, ventilação cruzada, paisagismo produtivo com utilização de espécies nativas, uso de fontes alternativas de energia, coleta seletiva de lixo, compostagem de resíduos orgânicos, entre outros.
- Efetuar o controle e monitoramento dos níveis de emissão dos equipamentos.
- Cuidado com o manuseio de resíduos perigosos como combustíveis e lubrificantes. Os equipamentos deverão estar com a manutenção em dia para evitar vazamentos. Resíduos do tipo Classe I (perigosos) que venham a ser gerados nas obras deverão ser acondicionados em locais apropriados e destinados em aterros específicos por empresa licenciada.
- Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável;
- Automação da iluminação dos imóveis, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença;
- Uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes;
- Energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água;
- Sistema de medição individualizado de consumo de água e energia;
- Sistemas de reúso de água e de tratamento de efluentes gerados
- Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção; e
- Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço.

13. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

- **Melhoria das condições estruturais da edificação**, garantindo segurança, estabilidade e adequação às normas vigentes.
- **Modernização das instalações prediais**, incluindo redes elétrica, hidrossanitária, lógica e climatização.
- **Ampliação dos ambientes internos**, de modo a atender às demandas operacionais e administrativas da unidade policial.
- **Adequação às normas de acessibilidade**, assegurando circulação segura e atendimento inclusivo à população.
- **Melhoria da qualidade do atendimento ao público**, com espaços mais funcionais, organizados e humanizados.
- **Provisão de ambiente de trabalho adequado e seguro aos servidores**, favorecendo eficiência e produtividade.
- **Redução de custos futuros de manutenção**, decorrente da requalificação completa da infraestrutura existente.
- **Aumento da vida útil do imóvel**, garantindo que a delegacia permaneça operacional por muitos anos.
- **Fortalecimento da capacidade institucional da Polícia Civil na região**, ampliando a qualidade e eficiência da prestação do serviço público.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar apresenta justificativas técnicas, legais e econômicas para a contratação pretendida, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, em consonância com o planejamento estratégico da Administração Pública Estadual.

Dessa forma, esta equipe manifesta posicionamento favorável à contratação pretendida, recomendando sua continuidade, com a formalização do Termo de Referência e demais peças técnicas.